



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

N.º 182/2012

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 7) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 2011 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
LAO HOI KAM*	5043013*
O WAI PENG	5045108

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares de candidato a habitação social acima mencionados são elementos que figurem nos boletins de candidatura de outros agregados familiares, aos quais este Instituto já tenha autorizado a aquisição de habitação construída em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pelo que, não reúnem os requisitos exigidos para arrendamento de habitação, nos termos da alínea 3) do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), este Instituto informou-os por meio de ofícios, com os n.ºs 1112010130/DAH, datada de 5 de Dezembro de 2011, e 1111290001/DAH, datada de 30 de Novembro de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escritos as suas contestações pelo facto acima referido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção dos referidos ofícios, mas não fizeram a entrega das suas contestações dentro do prazo indicado. Nos termos dos n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), artigo 5.º, n.º 2 do artigo 9.º e alínea 2) do artigo 11.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, assim como das decisões dos despachos do Chefe do Departamento de Assuntos de Habitação Pública deste Instituto, exaradas nas Informações n.ºs 0042/DAHP/DAH/2012 e 0147/DAHP/DAH/2012, as respectivas candidaturas foram excluídas da lista geral de espera.

\* Simultaneamente, foi cessado a concessão de abono de residência desde o mês de Fevereiro de 2012, por o agregado familiar beneficiário ter sido excluído da lista geral de espera, de acordo com os termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano Provisorio de Atribuição de Abono de Residência a Agregados Familiares da Lista de Candidatos a Habitação Social).

E nos termos dos n.º 3 do Despacho n.º 32/IH/2011 e artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, cabem recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

A Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública, Substª.

Ng Lok Mui  
13 de Junho de 2012